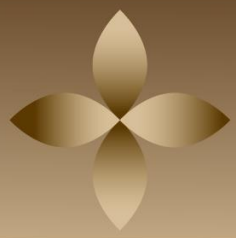


# Plano de Subsídio à Filmagem Cinematográfica e Televisiva em Macau 2024

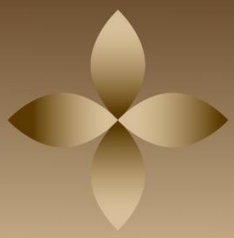


# Objectivos



O Fundo de Desenvolvimento da Cultura (FDC) cria o presente Plano de apoio financeiro, ao abrigo do “Regulamento da concessão de apoio financeiro pelo Fundo de Desenvolvimento da Cultura” , visando incentivar ou atrair, através da prestação de apoio financeiro, equipas do exterior para a filmagem em Macau e permitir às empresas locais da mesma área mais oportunidades para participarem na filmagem das obras estrangeiras, de modo a aumentar os conhecimentos e as experiências dos profissionais locais, criar mais oportunidades de trabalho para os residentes e reforçar a promoção da imagem da RAEM, aumentar a reputação internacional de Macau e impulsionar a sinergia da criatividade cultural e do turismo.

**Período de candidatura:** As candidaturas serão aceites a partir das 9h00 de 6 de Fevereiro às 5h30 de 29 de Novembro de 2024. Se o orçamento deste Plano estiver esgotado, o período de candidatura terminará mais cedo e será publicado na página electrónica do FDC.



# Âmbito de apoio financeiro



- ✓ **Trata-se de um projecto cinematográfico e televisivo do exterior:** É dirigido por uma equipa de filmagem estrangeira e filmado em Macau (a equipa estrangeira tem de vir a Macau para a respectiva filmagem).
- ✓ **As obras cinematográficas e televisivas que tenham sido filmadas em Macau e cumpram as seguintes durações,** excluindo as obras de animação, podendo apenas candidatar-se uma única vez os episódios diferentes da mesma temporada da obra:
  1. **Telenovelas** (toda a série) com duração não inferior a 225 minutos e duração dos locais de Macau que serviram de cenários não inferior a 10 minutos.
  2. **Filmes e documentários** com duração não inferior a 80 minutos e duração dos locais de Macau que serviram de cenários não inferior a 2 minutos.
  3. **Programas de variedades** com duração não inferior a 30 minutos e duração dos locais de Macau que serviram de cenários não inferior a 5 minutos.
  4. **Vídeos musicais (MV)** com duração não inferior a 3 minutos e duração dos locais de Macau que serviram de cenários não inferior a 1 minuto.
  5. **Vídeos publicitários** com duração não inferior a 30 segundos e duração dos locais de Macau que serviram de cenários não inferior a 10 segundos.



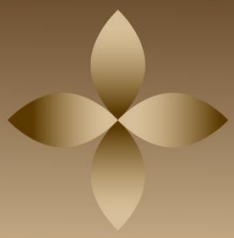
# Requisitos de apoio financeiro



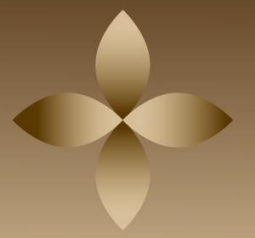
- Antes do início do prazo para apresentação de candidatura (6 de Fevereiro de 2024), não foi dado início a qualquer parte da filmagem em Macau;
- A filmagem em Macau do projecto candidato não pode ser inferior a 3 dias.
- A exibição pública do filme deve estar concluída dentro do prazo de apoio financeiro, do qual, a duração do filme e os locais de Macau que serviram de cenários do filme não podem ser inferiores ao limite de tempo exigido para a filmagem em Macau.

## Concluída a exibição ao público

- ✓ Para filmes, documentários, programas de variedades e telenovelas, a transmissão pública refere-se a exibições públicas, ou seja, distribuição/exibição em teatros, transmissão em televisões, distribuição/exibição em sítios cinematográficos e televisivos, bem como, exibições em festivais de cinema, mas não incluindo a exibição em plataformas de *self media*.
- ✓ Para vídeos musicais e publicitários, a transmissão pública refere-se a exibições na *media online*, designadamente, sites da internet, televisões, *media online* (tais como televisões de centros comerciais ou ao ar livre, e ecrãs de transportes públicos), cujo prazo de exibição não pode ser inferior a 5 dias consecutivos.



# Qualificações e destinatários



O candidato deve ser a unidade de produção de Macau de um “projecto cinematográfico e televisivo do exterior” (responsável pela coordenação da filmagem em Macau e pela execução orçamental), e satisfazer as seguintes condições:

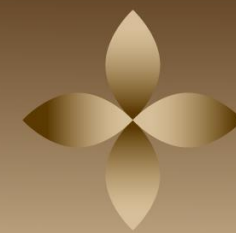
- Encontrar-se registada a sua empresa comercial, para efeitos fiscais, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), no caso de **empresário comercial, pessoa singular**, devendo ainda ser residente da RAEM.
- Encontrar-se constituída legalmente na RAEM e registada a sua empresa comercial, para efeitos fiscais, na DSF, no caso de **empresário comercial, pessoa colectiva**.
- As suas actividades devem estar relacionadas com a **produção cinematográfica e televisiva** (sujeitas à certidão de registo comercial ou à contribuição industrial).

# Prazo, tipo, quota e valor do apoio financeiro

Prazo	36 meses, podendo ser contados mais cedo a partir do dia seguinte ao da confirmação da apresentação online de candidatura e, mais tarde a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da celebração do acordo.
Tipo	Subsídio
Quota	Não há limite máximo, com avaliação regular. O orçamento deste Plano é de 24 milhões de patacas.
Valor a conceder e limite máximo	40% das despesas orçamentais para a filmagem em Macau do projecto candidato
	Até 200 mil patacas



# Mecanismo do ajustamento de apoio financeiro



Situação	Valor concedido a <b>reduzir</b> proporcionalmente
Despesas efectivas para a filmagem em Macau do projecto inferiores às despesas orçamentais referidas no boletim de candidatura	$(\text{Despesas orçamentais} - \text{despesas efectivas}) / \text{despesas orçamentais}$

## Exemplo sobre o cálculo de ajustamento

	Previsão na candidatura	De facto
Despesas orçamentais para a filmagem em Macau	5 milhões	3 milhões
Valor concedido	2 milhões	
Valor a reduzir	$(5 \text{ milhões} - 3 \text{ milhões}) / 5 \text{ milhões} * 2 \text{ milhões} = 800 \text{ mil}$	
Valor após a redução	$2 \text{ milhões} - 800 \text{ mil} = 1,2 \text{ milhões}$	



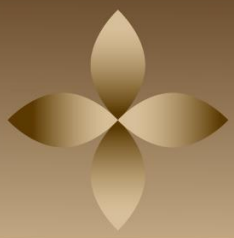
# Despesas elegíveis



## ✓ Despesas elegíveis e abrangidas nas despesas orçamentais

Âmbito	Despesas relacionadas com o projecto durante o prazo de apoio financeiro
Produção (fornecedores de entidades privadas da RAEM / residentes de Macau)	Apenas as despesas decorrentes de serviços e produtos relacionados com a produção cinematográfica e televisiva (filmagem, actuação e pós-produção em Macau), <b>fornecidos por entidades privadas da RAEM / residentes de Macau</b> , incluindo as despesas de pessoal, nomeadamente, produtor executivo, grupos de realizadores, produtores, actores, fotografia, iluminação, arte e figurinos, maquilhagem e cabelo, gravação de som, bem como, as despesas de aquisição de adereços e cenários, figurinos, e as despesas de pós-produção (efeitos sonoros, edição, gradação de cor, efeitos de computação gráfica, banda sonora)
Transporte, deslocação e logística (classe económica)	Apenas a ida e volta para Macau, <b>classe económica</b> (a partida ou chegada deve ser Macau), dos membros da equipa de filmagem e despesas de <b>transporte de veículos em Macau</b> , bem como despesas de <b>transporte de equipamentos</b>
Arrendamento de locais, escritórios e outros bens imóveis	Apenas as <b>rendas dos locais</b> de Macau decorrentes da filmagem do projecto
Aluguer de equipamentos e de outros bens móveis	Apenas o <b>aluguer de equipamentos</b> (equipamentos de filmagem, iluminação, áudio, veículos/máquinas de gerador, pistas) decorrentes da filmagem do projecto em Macau
Alojamento (quartos normais/standard)	Apenas as despesas do pessoal directamente envolvido nas filmagens, actuações e bastidores em Macau para o <b>alojamento de estabelecimento hoteleiro legal</b> (quartos normais/ <i>standard</i> )





# Despesas não elegíveis

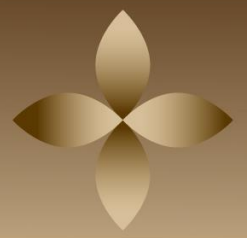


Tipos	× Despesas não elegíveis, <b>mas abrangidas nas despesas orçamentais</b>
Produção (fornecedores de entidades privadas de <b>fora da RAEM / não residentes de Macau</b> )	Despesas decorrentes de serviços e produtos relacionados com a produção cinematográfica e televisiva (filmagem, actuação e pós-produção em Macau), fornecidos por <b>entidades privadas de fora da RAEM/ não residentes de Macau</b>
Transporte ( <b>excepto</b> classe económica)	Ida e volta para Macau, <b>excepto classe económica</b> (a partida ou chegada deve ser Macau), dos membros da equipa de filmagem
Alojamento ( <b>excepto</b> quartos normais/standard)	despesas do pessoal directamente envolvido nas filmagens, actuações e bastidores em Macau para o alojamento de estabelecimento hoteleiro legal ( <b>excepto quartos normais/standard</b> )
Seguro	<b>Despesas do seguro</b> decorrentes da filmagem em Macau
Outras despesas	Apenas as <b>despesas de refeições, aquisição ou manutenção de equipamentos e execução dos procedimentos acordados</b> , decorrentes de filmagem em Macau

**!** As despesas elegíveis e não elegíveis referidas podem ser consideradas como as despesas orçamentais para a realização da filmagem em Macau, enquanto que **outras despesas e custos decorrentes dos serviços ou produtos fornecidos pelo candidato não são consideradas como as despesas orçamentais.**



# Fase de candidatura— Documentos de candidatura

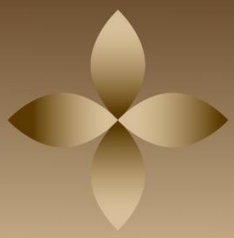


## Apresentação de documentos complementares após a notificação do FDC:

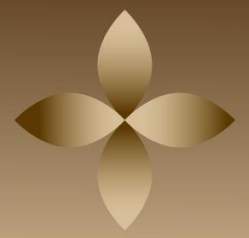
- ✓ Documento de identificação do representante legal
- ✓ Certidão de registo comercial
- ✓ Declaração modelo M/1 da Contribuição Industrial ou declaração de início de actividade emitida pela DSF
- ✓ Certidão de dívida
- ✓ Conhecimento de cobrança da contribuição industrial mais recente ( M/8 )
- ✓ Documento comprovativo do pagamento da prestação das contribuições para o Fundo de Segurança Social
- ✓ Demonstração de resultados dos últimos dois anos

## Não são aceites documentos complementares:

- ✓ Plano detalhado do projecto candidato (deve descrever o plano de filmagem em Macau, tais como, local e cenário, calendário, canal de exibição, pormenores das responsabilidades do candidato)
- ✓ Apresentação sobre o conteúdo da obra cinematográfica e televisiva, por exemplo, a sinopse
- ✓ Acordo de cooperação entre o candidato e a equipa de filmagem do exterior ou autorização da equipa de filmagem do exterior (o acordo ou a autorização deve demonstrar que o candidato é responsável pela coordenação da organização da filmagem em Macau e pela execução orçamental)
- ✓ Orçamento financeiro (preenchido de acordo com o formato exigido pelo FDC)
- ✓ Experiência de produção cinematográfica e televisiva do candidato e da equipa de filmagem estrangeira, incluindo os registos das produções cinematográficas e televisivas em que participaram, os resultados da exibição e distribuição, a apresentação da equipa e os prémios obtidos
- ✓ Outros documentos úteis à candidatura, tais como, consentimento de cooperação, cotações de despesas previstas



# Fase da Análise preliminar — Indeferimento da candidatura



- FDC procede a uma análise preliminar do processo de candidatura, a fim de verificar a qualificação do candidato, a adequação dos documentos exigidos e o cumprimento dos requisitos (ou seja, o âmbito do apoio financeiro, requisitos do apoio financeiro, qualificações e destinatários) para a concessão do apoio financeiro.
- A candidatura é indeferida pelo FDC e não se procede ao processo de avaliação, em qualquer uma das seguintes situações:

- ✓ O projecto candidato não está em conformidade com os fins do FDC;
- ✓ O projecto candidato não faz parte do âmbito de apoio financeiro;
- ✓ O projecto candidato não satisfaz os requisitos de apoio financeiro);
- ✓ O candidato não reúne as qualificações e destinatários;
- ✓ Os documentos da candidatura não satisfazem os requisitos;
- ✓ O candidato encontra-se em situação de reembolso atrasado/não restituição das verbas atribuídas no âmbito de outros projectos financiados do FDC;
- ✓ O candidato encontra-se na lista de rejeição do FDC;
- ✓ O projecto candidato faz parte dos planos de apoio financeiro já publicados por outros serviços ou entidades públicas em Macau;
- ✓ O candidato apresenta candidatura com o mesmo projecto;
- ✓ A obra do projecto candidato pertence aos filmes pornográficos referidos na Lei n.º 10/78/M (Estabelece medidas sobre a venda, exposição e exibição públicas de material pornográfico e obsceno no Território), de 8 de Julho, ou é classificada como filme pornográfico no exterior;
- ✓ O projecto candidato envolve actos contra a segurança do Estado, contrários à ordem pública ou aos bons costumes.

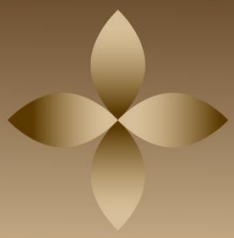
- Se não se encontrar situações de indeferimento da candidatura, o Conselho de Administração do FDC remete o processo à Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos para efeitos de avaliação.



# Fase de avaliação — processo



- ✓ A Comissão de Avaliação, composta por três a sete especialistas de entre os que constam de uma lista de especialistas dos sectores cinematográfico e televisivo, académico e comercial, são convidados pelo presidente do Conselho de Administração, em função das características das actividades e dos projectos a avaliar.
- ✓ A Comissão de Avaliação só pode reunir-se se estiver presente, pelo menos, mais de metade dos seus membros, devendo ser lavrada acta de cada reunião, onde constam resultados da avaliação e os assuntos relevantes das reuniões.
- ✓ Os representantes do candidato devem estar presentes na reunião de avaliação, a fim de apresentar o conteúdo do projecto e responder às perguntas dos membros da Comissão de Avaliação. Se o candidato não for possível estar presente mas com apresentação de justa causa, a respectiva avaliação será realizada com base nos documentos apresentados. Caso contrário, a candidatura será considerada como desistência.

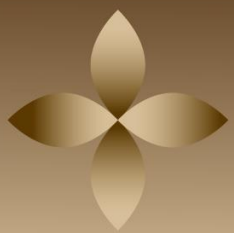


# Fase de avaliação—critérios

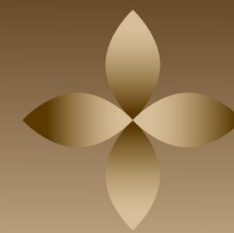


Critérios e ponderações	
1. Efeito da promoção na imagem de Macau pelo projecto candidato	25%
2. Escala de produção e popularidade de canais de exibição da obra cinematográfica ou televisiva	25%
3. Nível de participação do sector cinematográfico de Macau	25%
4. Nível de gestão do candidato, a especialidade e competência técnica da equipa principal da execução e criação, bem como as suas experiências anteriores	25%
Se a equipa de filmagem estrangeira for uma entidade criada legalmente no exterior, o seu projecto candidato será atribuído pontos adicionais, até 10 valores.	

- ✧ A pontuação **não inferior a 60 valores** é considerada aprovada.
- ✧ A entidade concedente toma uma decisão sobre a candidatura após a devida consideração das **opiniões emitidas pela Comissão de Avaliação** e dos eventuais **registos de execução e reembolso** das actividades e projectos anteriormente financiados.
- ✧ O **montante concedido** está relacionado com a **dimensão orçamental** da candidatura e a sua **pontuação da avaliação**.
- ✧ Devido à limitação do orçamento, o FDC pode decidir não conceder apoio financeiro a projectos candidatos.

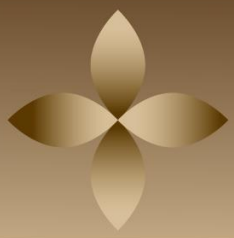


## Fase de fiscalização — Forma de atribuição das verbas

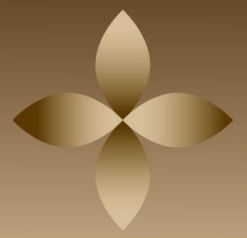


As verbas serão distribuídas de acordo com as proporções indicadas na tabela a seguir:

	1. <sup>a</sup> prestação	Última prestação (após a aceitação do relatório final)
Percentagem das verbas a atribuir	80%	20%



# Fase de fiscalização— Alterações do conteúdo do projecto



## Aprovação do FDC antes das alterações

- Alteração de mais de 50% dos locais e cenários da filmagem em Macau;
- Alteração de canais de exibição ao público;
- Alteração do acionista e do pessoal principal do beneficiário;
- Outros elementos envolvam a alteração do conteúdo crítico do projecto.

## Esclarecimento no relatório a apresentar

No que diz respeito às decisões criativas, tais como alterações nos métodos de filmagem, no conteúdo do guião (não envolva a alteração da sinopse), nos membros não principal da equipa, etc., em que as alterações não envolvam um afastamento do conteúdo crítico do projecto, mantendo uma flexibilidade ao beneficiário fazer ajustamentos em resposta ao ambiente do mercado e indicá-los nos relatórios a apresentar.

✧ Não é aceite pedido da alteração para o tipo de filme do projecto.

# Fase de fiscalização— Apresentação de relatórios

Apresentação de relatórios	
Relatórios periódicos: Até ao último dia do mês seguinte a <u>cada 12 meses</u> durante o prazo de apoio financeiro	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação <b>ao FDC</b></li></ul>
Relatório final: <u>dentro de 30 dias</u> após a conclusão do projecto.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para projectos cujo montante do apoio financeiro <b>seja igual ou superior a 1 milhão de patacas</b>: devem ser carregados os relatórios, através do "Sistema de declaração do relatório final de actividade ou projecto beneficiado" da DSGAP.</li></ul>
Relatório da execução dos procedimentos acordados: <u>dentro de 90 dias</u> após a conclusão do projecto.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para projectos cujo montante do apoio financeiro <b>seja não superior a 1 milhão de patacas</b>: deve apresentar ao <b>FDC</b>.</li></ul>

## Consequência da apresentação de relatórios por atraso

Para projectos com apresentação tardia de relatórios periódicos, finais ou de procedimentos acordados, dependendo do número de ocorrências, será deduzida a percentagem correspondente das verbas concedidas, como se segue:

- Uma vez: dedução de 5%
- Duas vezes: dedução de 10%
- Três vezes ou superior: dedução de 15%

As deduções acima referidas são acumuladas com o ajustamento de apoio financeiro, sendo as verbas concedidas após dedução = valor concedido  $*(1-A)*(1-B)$ , como A e B são as percentagens de dedução e de ajustamento.



# Exemplo da redução das verbas concedidas

O beneficiário apresentou o 2.º relatório periódico e relatório final fora do prazo estipulado, ou seja, um total de 2 apresentações tardias, pelo que se registou uma redução de 10% na proporção de apoio financeiro.

	Previsão no boletim de candidatura	De facto
Despesas orçamentais para a divulgação e distribuição	5 milhões	3 milhões
Valor concedido	2 milhões	
Valor a reduzir	$(5 \text{ milhões} - 3 \text{ milhões}) / 5 \text{ milhões} * 2 \text{ milhões} = 800 \text{ mil}$	
Valor após a redução	$(2 \text{ milhões} - 800 \text{ mil}) * 90\% = 1,08 \text{ milhões}$	



# Fase de fiscalização— Apresentação de relatórios



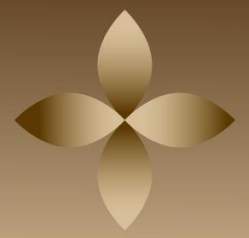
Os relatórios devem anexar os seguintes documentos comprovativos, incluindo, mas não se limitando a:

## Relativamente à execução do projecto

- Lista completa da equipa de produção para a filmagem em Macau;
- Fotografias de trabalho durante o período de filmagem (pelo menos 6 fotos, indicadas com a duração e local de filmagem);
- Prova das informações de exibição pública e dos canais de venda (incluindo capturas de ecrã de plataformas de venda online ou de canais de distribuição/exibição em sítios cinematográficos e televisivos)
- Prova de resultados de exibição (incluindo prova de dados de bilheteira; se o filme for exibido num sítio/ na internet de cinema e televisão, é necessário apresentar prova de taxa de cliques e visualização)
- Reportagens



# Fase de fascalização— Transacções com partes relacionadas



## Fase de candidatura — Declaração

- Quando o candidato adquire um serviço ou uma mercadoria junto de fornecedor de partes relacionadas, deve divulgar previamente as informações de transacções no documento de candidatura.

## Fase de implementação do projecto — Declaração e consultas adicionais

- Independentemente de utilizarem ou não as verbas financiadas pelo FDC, se o mesmo fornecedor fornecer serviços ou bens ao candidato, no montante igual ou superior a 100 mi patacas, o candidato é obrigado a indicar e fornecer os dados de contacto das partes envolvidas na transacção no relatório final.
- Relativamente às transacções referidas no ponto anterior e às despesas pagas pelas verbas financiadas do FDC, o beneficiário deve fornecer antecipadamente documentos comprovativos para consultas adicionais feitas, pelo menos, a dois fornecedores não relacionados. O FDC irá reconhecer o limite máximo das despesas por referência ao preço mínimo das cotações. A não apresentação dos respectivos comprovativos, as despesas relevantes não podem ser pagas pelas verbas concedidas.

### Transacções com partes relacionadas:

1. O candidato (empresário comercial, pessoa singular) é accionista ou membro da administração do fornecedor.
2. Os cônjuges /pais /filhos do candidato (empresário comercial, pessoa singular) são fornecedores, accionistas ou membros da administração do fornecedor.
3. Os accionistas ou membros da administração do candidato (empresário comercial, pessoa colectiva) e os seus cônjuges/pais/filhos são fornecedores, accionistas ou membros da administração do fornecedor.
4. O candidato (empresário comercial, pessoa colectiva) é accionista do fornecedor.



# Cancelamento da concessão de apoio financeiro



A concessão de apoio financeiro deve ser cancelada pelo FDC:

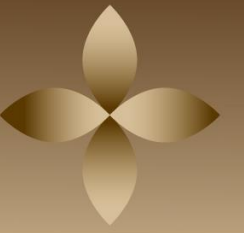
- Prestação de falsas declarações e informações ou usar outros meios ilícitos para obtenção do apoio financeiro;
- Uso das verbas concedidas para fins diferentes dos fixados na decisão de concessão;
- Violação dos deveres do beneficiário na organização cautelar e racional de actividades ou projectos financiados, o que implica riscos ou prejuízos graves para os participantes ou o interesse público, nomeadamente para a segurança pública ou a ordem social;
- Actos contra a segurança do Estado pelo beneficiário, contrários à ordem pública ou aos bons costumes;
- Deixar de preencher o âmbito, os requisitos e as qualificações de apoio financeiro, bem como sem que esta irregularidade seja sanada dentro do prazo fixado pelo FDC.

A concessão de apoio financeiro pode ser cancelada pelo FDC:

- Os resultados da verificação ao progresso do projecto desviaram-se do núcleo.
- Violação das demais dispostos do Regulamento de Candidatura ou obrigações definidas no acordo que poderá levar ao cancelamento da concessão.
- O pedido de alteração não é aprovado, mas o beneficiário continua a proceder o projecto com estas alterações.

**! Consequência do cancelamento da concessão:**

1. A restituição da totalidade do montante recebido no prazo de 30 dias
2. Serão rejeitadas as candidaturas no prazo de dois anos



**Obrigado**